



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.544/2025

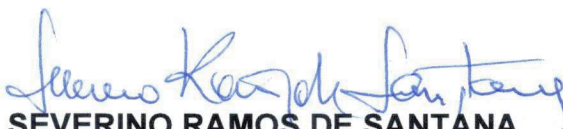
EMENTA: Dispõe em considerar Patrimônio Cultural e Imaterial do Paulista, a Festa de Santo Antônio, no Seminário do Sagrado Coração de Jesus, no Bairro de Jardim Paulista Baixo, no dia 13 de junho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Paulista a “Festa de Santo Antônio”, no Bairro de Jardim Paulista Baixo no dia 13 de junho, dia dedicado ao Santo Padroeiro neste local desde o erguimento da igreja, em 1559.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 10 de dezembro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO